LEI Nº 1920-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de São Vicente, no exercício de 2007.
Proc. nº 31341/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de São Vicente, no exercício de 2007.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente, visando atender a despesas de subvenção da entidade a seguir indicada, com o código abaixo discriminado:

ENTIDADE	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
Sociedade de São Vicente de Paulo	02.12.01.08.244.0031.2380.33.50.43.00	R$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do crédito orçamentário abaixo discriminado, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.12.01.08.244.0011.2020.33.90.36.00	R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de setembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/09/07
Joana Vicentino
PL 92/07 Ass
176/07